



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEPL		Protocolo:
Em: 16/06/2020 15:45		16.664.278-7
CNPJ Interessado 1: 76.416.916/0001-99		
Interessado 1: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEPL		
Interessado 2: -		
Assunto: ORCAMENTO E FINANÇAS		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: RELATORIO		
Nº/Ano Documento: -		
Detalhamento: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE OCA		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

Memorando nº 002 - 2020

Assunto: OCA-Orçamento Criança e Adolescente.

Trata-se o presente protocolado de apresentação do relatório de conclusão do Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”, instituído pelo Decreto nº 3.717/2019.

Considerando que o Decreto Estadual nº 3.717/2019, em seu Artigo 1º, § 2º que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período para apresentação da metodologia a ser implementada, assim como as respectivas definições do Grupo de Trabalho.

Considerando, por fim, que o Decreto Estadual nº 3.717/2019, em seu Artigo 2º, § 3º que estabelece à Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL a função de Relatoria e Coordenação do Grupo de Trabalho.

Apresento o Relatório de Recomendações e Metodologia para instituição do ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE, objetivando aprovação e autorização de cumprimento de:

- 1) Metodologia de acompanhamento da execução dos recursos orçamentários destinados à criança e Adolescente.
- 2) Recomendações.

Encaminhe-se ao Gabinete da SEPL para ciência e encaminhamento ao Governador.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA
Eduardo pereira Cartaxo Jr.
Chefe da CSP



ePROTOCOLO



Documento: **00022020ApresentacaoRelatorioGTdoOCA.pdf**.

Assinado por: **Eduardo Pereira Cartaxo Junior** em 16/06/2020 17:06.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Silvana Luy da Silva** em: 16/06/2020 15:46.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a1f6e6db644fdd3893ff33592ece5b42.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PARANÁ
Relatório de Recomendações e Metodologia

Decreto Estadual nº 3717/2019
de 18/12/2019

CURITIBA
20/05/2020

Coordenação:

Angela Christianne Lunedo de Mendonça (CEDCA/SEJUF)

Eduardo Pereira Cartaxo Junior (SEPL)

Equipe:

Aline Matsushita (SEPL)

Arlete Kubota (TJ PR)

Bruno Müller (DPE)

Claudio Fernando Weigratz Tavares (MPPR)

Danielle Cristine Cavali Tuoto (MPPR)

David Antonio Pancotti (CEDCA/SEJUF)

Débora Cristina dos Reis Costa (CEDCA)

Denise Ratmann Arruda Colin (MPPR)

Elaine Beatriz Sartori (MPPR)

Ingrid Machado do Nascimento (SEPL/NPS SEJUF)

Luciana Linero (MPPR)

Marcela Divair Martins Evangelista (CEDCA/SEJUF)

Mariel Mayer Pilarski (Assessora/Dep. Federal Leandre)

Rafael Deslandes Nascimento (SEFA)

Thiago de Angelis (SEPL)

Participação Parcial:

Alexandra Carla Scheidt (SEPL)

Beth Klein (SEJUF)

Danielle Antoniacomi (SEJUF)

Diogo Luiz Cordeiro Rodrigues (PGE)

Elias dos Passos Silva (SEJUF)

Helio de Paula (CRIAI)

Jorge Cury Madi Neto (SEJUF)

Lana Borosch (SESA)

Lirionor Nascimento Guimarães (SEJUF)

Marcia Cristina Rebonato do Valle (SEFA)

Meiryane de Oliveira (SEPL)

Renata M. dos Santos (SEJUF)

Ricardo Antonio Buainain Dias (SEJUF)

Silvana Luy da Silva (SEPL)

Simone A. Ferraz (SEPL)

Orçamento Criança e Adolescente - OCA **Relatório de Recomendações e Metodologia para Elaboração e Acompanhamento**

1 Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, reproduziu o enunciado do artigo 227, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado (*latu sensu*), em assegurar a crianças e adolescentes a mais absoluta prioridade de atenção. Segundo o artigo 259, parágrafo único, estatutário, estados e municípios têm o dever de adaptar seus órgãos e programas aos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 8.069/90.

Destaca-se a importância da participação popular na elaboração e no contínuo monitoramento do orçamento público. Essa participação se dá também por intermédio de organizações representativas da população atuando por intermédio dos conselhos populares, como é o caso do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente I, estes tendo suas ações legitimadas enquanto órgãos deliberativos de políticas públicas pela Constituição Federal (conforme artigo 227, §7º e artigo 204, de nossa Carta Magna).

Como parte do processo histórico de aperfeiçoamento e aprofundamento do estado Democrático brasileiro, e em especial no estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2019 por meio do Decreto nº 3717/2019 instituiu-se o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”, visando desenvolver metodologia de execução e acompanhamento dos recursos destinados à criança e ao adolescente no âmbito do Estado do Paraná, com o objetivo de estabelecer a metodologia, os parâmetros e as ferramentas para a construção e consolidação de melhorias na área da infância e adolescência no campo das políticas públicas paranaenses, de maneira participativa, interinstitucional e perene.

O Decreto prevê a entrega dos seguintes produtos/ações:

1. Relatório de recomendações e metodologia;
2. Identificação dos programas, projetos ou atividades e elaborar critérios de seleção dos mesmos;
3. Desenvolvimento de estudos sobre a política para a transparência na execução dos recursos;
4. Priorização de Dez objetivos para nortear a LDO de cada ano (CEDCA);
5. Publicidade do material produzido pelo grupo.

O Grupo de Trabalho foi composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL;
- II – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- III – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
- IV – Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- V – Representantes do CEDCA/PR (Governamentais e Não Governamentais);
- VI – Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR;
- VII – Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE PR;
- VIII – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR;
- IX – Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP;
- X – Secretaria da Saúde – SESA.

2 Metodologia

Desenvolveu-se uma ferramenta replicável anualmente a fim de facilitar e padronizar a gestão do Orçamento, aumentando a visibilidade dos recursos destinados às Crianças e Adolescentes e sua eficácia.

Adicionalmente, foram estabelecidos critérios para subsidiar a elaboração da LOA de cada ano, elencando itens a serem priorizados.

Para definição da metodologia, as análises foram divididas em 4 subgrupos, conforme subitens a seguir:

2.1. Análise de Benchmarking

2.1.1 Fundação Abrinq

A Fundação Abrinq desenvolveu uma metodologia que faz a classificação por Funções e Subfunções do orçamento, utilizando os critérios *Exclusivo*, *Não-Exclusivo* e *Não se aplica*.

Para a categoria *Não-Exclusivo* é aplicado o percentual da projeção populacional a fim de segregar o que é gasto para Crianças e Adolescentes do restante da população, o que pode gerar distorções principalmente devido às desigualdades e proporcionalidades regionais.

2.1.2 Outros Estados

Os Estados de Minas Gerais e Goiás, dentre outros, já possuem legislação que prevê o Orçamento Criança e Adolescente. Conforme contato com o estado de Goiás, foi informado que é utilizada a metodologia Abrinq. Já no estado de Minas Gerais, foi criada uma Iniciativa no Orçamento que concentra tudo relacionado à Criança e Adolescente, agregando todos os recursos aplicados direta ou indiretamente.

Embora haja legislação referente a este tema, ainda não foi possível constatar sua efetivação.

2.1.3 CEDCA

A Comissão OCA do CEDCA fez o cálculo do Orçamento Criança e Adolescente com foco em Saúde, Educação, Assistência Social e Justiça e Cidadania.

Teve início em 2014, com a participação da SEFA, IPARDES e CEDES. Foi feita a análise das metodologias existentes (ex.: Município de Curitiba) e o mapeamento das funções e subfunções programáticas.

Desta forma foi possível fazer consultas por órgão, área, exclusivo ou não exclusivo e como subsídios, foram utilizadas a Portaria 42/1999 MOG e a Portaria Interministerial 163/2001. No entanto, demandou extenso trabalho operacional por parte dos analistas para classificação dos itens no orçamento vigente e, devido às dificuldades operacionais causadas pela implantação do Novo SIAF, o grupo teve dificuldades de avançar no processo, de forma sistematizada.

Este processo demandou muito tempo para análise e classificação dos itens orçamentários, tornando-se pouco produtivo e de consenso complexo.

2.1.4 Conclusões dos Benchmarks

Como os modelos analisados apresentam limitações, decidiu-se pela adoção de uma solução própria e inovadora que permita o uso de bases de dados sistêmicas e ferramentas como BI para automação das informações, evitando subjetividade e desperdícios de tempo com classificações.

2.2. Tipificação dos Gastos

2.2.1 Definição de Critérios

Para a elaboração do OCA do Paraná a partir da LOA 2020, foi definida a utilização das Funções, Subfunções e Iniciativas (Projeto/Atividade) com ações 100% exclusivas para Criança e Adolescente. Os gastos *não-exclusivos* não serão considerados devido à complexidade da segregação do orçamento utilizado para a população em geral, tornando impossível aferir a eficácia de sua aplicação no OCA.

Os valores referentes à folha de pagamento dos socioeducadores, apresentados pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), fará parte dos gastos exclusivos.

A Secretaria da Educação e do Esporte (SEED) forneceu a faixa etária e o número de matrículas de algumas das subfunções da Educação em análise. A Educação Especial, cuja grande maioria dos alunos é menor de 18 anos, foi classificada como *exclusiva*. As demais subfunções ficaram fora do Orçamento por não possuir um percentual significativo de alunos com menos de 18 anos, conforme dados abaixo:

- EJA: apenas 18% abaixo dos 18 anos – não se aplica
- Educação Especial: 91% abaixo dos 18 anos – exclusiva
- Educação Profissional: 55% abaixo dos 18 anos – não exclusiva – conforme critério definido no item 2.2.1

Sendo assim, a tabela abaixo classifica quais gastos serão incluídos no Orçamento Criança e Adolescente:

TABELA 1 – GASTOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

SUBFUNÇÕES	CRITÉRIO
122 – Administração Geral	Quando for realizada alguma execução orçamentária no Projeto Atividade 6431 (Saúde Socioeducação)
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	Exclusivo (sempre quando for realizada despesa com essa SubFunção)
361 – Ensino Fundamental	Exclusivo (sempre quando for realizada despesa com essa SubFunção)
362 – Ensino Médio	Exclusivo (sempre quando for realizada despesa com essa SubFunção)
365 – Educação Infantil	Exclusivo (sempre quando for realizada despesa com essa SubFunção)
368 – Educação Básica (3)(I)	Exclusivo (sempre quando for realizada despesa com essa SubFunção)
367 – Educação Especial	Exclusivo (sempre quando for realizada despesa com essa SubFunção)
306 – Alimentação e Nutrição	Quando a SubFunção for executada dentro do Projeto Atividade 6174 (Leite das Crianças)
421 – Custódia e Reintegração Social	Quando a SubFunção for executada dentro do Projeto Atividade 6378 (Socioeducação)

A seleção foi feita com base nos dados da execução orçamentária de 2018, devido a problemas do novo SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira).

As subfunções abaixo, embora não apareçam na LOA 2020, devem compor o rol de subfunções a serem avaliadas anualmente. São elas:

- 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
- 423 – Assistência aos Povos Indígenas
- 847 - Transferências para a Educação Básica

2.2.2 Conclusões das Tipificações dos Gastos

Nesta fase de implantação do OCA, onde o mapeamento das funções e subfunções estão sendo realizadas na LOA em vigente, ficou definida a utilização apenas das funções e subfunções cujos gastos são *exclusivos* a crianças e adolescentes.

O objetivo é que, para os próximos anos, estas despesas possam ser classificadas diretamente durante a fase de lançamento dos itens da LOA no SIGAME.

2.3. Análise das Ferramentas Sistêmicas em uso

Este item trata dos sistemas utilizados pela Secretaria do Planejamento (SIGAME) e pela Secretaria da Fazenda (SIAF, JD-EDWARDS, HYPRION) que já estão disponíveis e que com poucas adaptações permitirão a classificação e acompanhamento do Orçamento Criança e Adolescente, tornando desnecessário o investimento em novas ferramentas.

2.3.1 SIGAME (www.sigame.sepl.pr.gov.br)

Ferramenta utilizada para construção e acompanhamento do PPA.

No Diagnóstico Setorial, cada Secretaria faz uma descrição sobre seu setor, contextualização da área e metas para os anos seguintes para permitir a criação dos Programas de Governo. Nos programas, há várias iniciativas (projeto/atividade) administrativas e temáticas. Cada iniciativa tem uma meta, caracterização, função e subfunção. As metas são acompanhadas anualmente ou por relatórios de acompanhamento quadrimestral. Os Programas têm indicadores, e as iniciativas têm recursos previstos que podem ser acessados no sistema.

2.3.2 SIAF (<https://financeiro.siaf.pr.gov.br>)

No SIAF, no item *Consulta Razão*, é possível consultar o orçamento por ano utilizando os filtros das funções e subfunções, detalhado por subunidade orçamentária, fonte de recurso, Programa de Governo etc.

Foi desenvolvido um BI por este GT, que permite extrair as informações da LOA 2020 conforme os parâmetros aqui definidos, sem a necessidade de classificação manual.

2.3.3 Conclusões das Ferramentas

O objetivo é utilizar os meios e ferramentas existentes, bastando criar um recurso ou parametrização no SIGAME para incluir a marcação nas iniciativas (PPA e LOA), permitindo a geração de relatórios relacionados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

Como benefício adicional, este tipo de parametrização poderá também ser utilizado para “marcar” temas relacionados às demais categorias de orçamentos (como por exemplo, ODS) aumentando o espectro de uso para esta metodologia, sem a necessidade de investimentos adicionais.

2.4. Análise do Fluxo dos Processos

Considerando que os sistemas ainda não estão preparados para a identificação sistematizada das ações planejadas e executadas, para os anos 2020 e 2021 será possível fazer o mapeamento somente por meio de planilhas eletrônicas extraídas através do BI desenvolvido por este GT para gerenciamento do OCA.

A Secretaria da Fazenda ficou encarregada de prover informações para a elaboração dos relatórios que tratam do tema Orçamento Criança e Adolescente – OCA, para os quais os parâmetros constantes na Tabela 1 (item 2.2.1) foram adotados para classificar os gastos que serão incluídos neste documento.

Estas informações serão extraídas do programa NOVO SIAF, no relatório denominado Consulta Razão – Controle Saldo – Consulta LOA Despesa, Tela W580902DB, a ser solicitada via Protocolo Digital pela CMA – SEPL à DOE – SEFA no início de cada quadrimestre, buscando informações do quadrimestre imediatamente anterior. Estes dados serão validados pela Diretoria Geral de Contabilidade do Estado e enviados à CMA – SEPL em até 30 dias a partir da data do recebimento da solicitação.

Por se tratar de relatório emitido pelo SIAF, esta informação deve conter necessariamente observação de que se tratam de dados preliminares, e que estes podem sofrer alteração no decorrer do exercício, até que as informações estejam consolidadas, no final de cada exercício orçamentário.

2.4.1 Business Intelligence (BI)

Os BI's, ou Business Intelligence são softwares que podem processar enormes quantidades de dados estruturados ou não, dos mais variados tipos em uma ou mais fontes de dados.

Entre as inúmeras facilidades trazidas pelos BI's, estão a preparação de dados para análise, criação de relatórios e painéis de dados (dashboards). Com estas facilidades aplicadas aos dados da LOA, qualifica-se o processo decisório para acompanhamento da eficácia das ações orçamentárias relativas ao OCA.

2.4.2 Conclusões do Fluxo de Processos

Nesse sentido, o Grupo de Trabalho Orçamento Criança e Adolescente decidiu gerar um protótipo de BI para tratar a base de dados orçamentários trazendo ao grupo diversos cenários para que os técnicos fizessem as análises pertinentes, explorassem as possibilidades de cruzamento dos dados e identificassem os regramentos aplicáveis à identificação dos valores que iriam compor o orçamento criança e adolescente no âmbito estadual.

Para esses levantamentos utilizou-se a ferramenta de BI da Microsoft, o Power BI, no qual foi inserida a base de dados da LOA 2020 e elaborou-se um painel para análise do OCA conforme a metodologia desenvolvida pelo grupo de trabalho, de uma forma prática, eficaz e transparente.

3 Proposição de Agenda Anual para o OCA

Visando a operacionalização do OCA, foi estabelecida a seguinte agenda:

- **Janeiro – Março:** Avaliação do desempenho do OCA realizado no ano anterior (com suporte do BI).
- **Março:** Definição de até 10 objetivos prioritários às políticas da Criança e Adolescente pelo CEDCA para servirem como subsídios na elaboração da LOA para o ano seguinte.
- **Março – Agosto:** Conscientização e negociação pelo CEDCA dos objetivos prioritários junto aos órgãos executores.
- **Setembro:** Entrega da LOA para a ALEP, referente ao exercício seguinte, com as propostas do OCA.
- **Setembro – Dezembro:** Acompanhamento e suporte para a execução das ações orçamentárias planejadas na LOA vigente (com suporte do BI).

4 Proposta para Implantação do OCA

Para 2020, foi estabelecida a utilização apenas dos gastos exclusivos para Criança e Adolescente. No entanto, o grupo pretende aprimorar o orçamento para os anos seguintes e englobar recursos e/ou parametrizações que possibilitem informar a classificação do tipo de gasto no momento de sua inclusão. Este é um processo piloto de acompanhamento que deverá ser implantado em 3 fases passíveis de ajustes e melhorias, devido às dificuldades existentes na atual versão do SIAF que será substituído por nova versão onde esperamos que sejam implantadas as recomendações propostas por este GT.

A análise da efetividade da execução dos recursos do OCA deverá ser feita considerando-se a eficácia da ação sobre os indicadores e metas e não sobre proporção no uso dos recursos utilizados.

O acompanhamento do OCA poderá ser realizado quadrimestralmente, com base nos relatórios de acompanhamento do PPA/LOA emitidos pela SEPL/CMA.

Deverá ser realizado um evento com o CEDCA para dar publicidade ao OCA e divulgação nas páginas do CEDCA, SEPL e do Governo, com links que permitam aos cidadãos, acompanhar os resultados de cada exercício do OCA.

Na formulação das prioridades do OCA deverão ser consideradas as Políticas Setoriais, os Planos Decenais e as deliberações aprovadas pelo CEDCA, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes do Estado do Paraná, elencando, no mínimo, dez objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício orçamentário seguinte, bem como os Planos Plurianuais subsequentes. Os dez objetivos prioritários deverão ser definidos até o mês de março de cada ano para que possam ser utilizados de forma negociada com os órgãos durante a fase de elaboração da LOA anualmente, conforme agenda apresentada no item 3.

A fim de garantir transparência da aplicação dos recursos públicos destinados à política da criança e adolescente, haverá publicidade dos relatórios da efetividade das ações do Orçamento Criança e Adolescente, principalmente àquelas priorizadas pelo CEDCA, bem como iniciativas implementadas, que deverão ser destacadas no relatório anual de cada órgão, encaminhado na Mensagem do Governador para a Assembleia Legislativa do Paraná.

Tais informações serão divulgadas no site do CEDCA/PR em link específico para o OCA e poderá servir de referência para aplicação do OCA em todos os municípios do Paraná, possibilitando uma uniformidade nas avaliações e tratativas dos temas referentes às Crianças e aos Adolescentes.

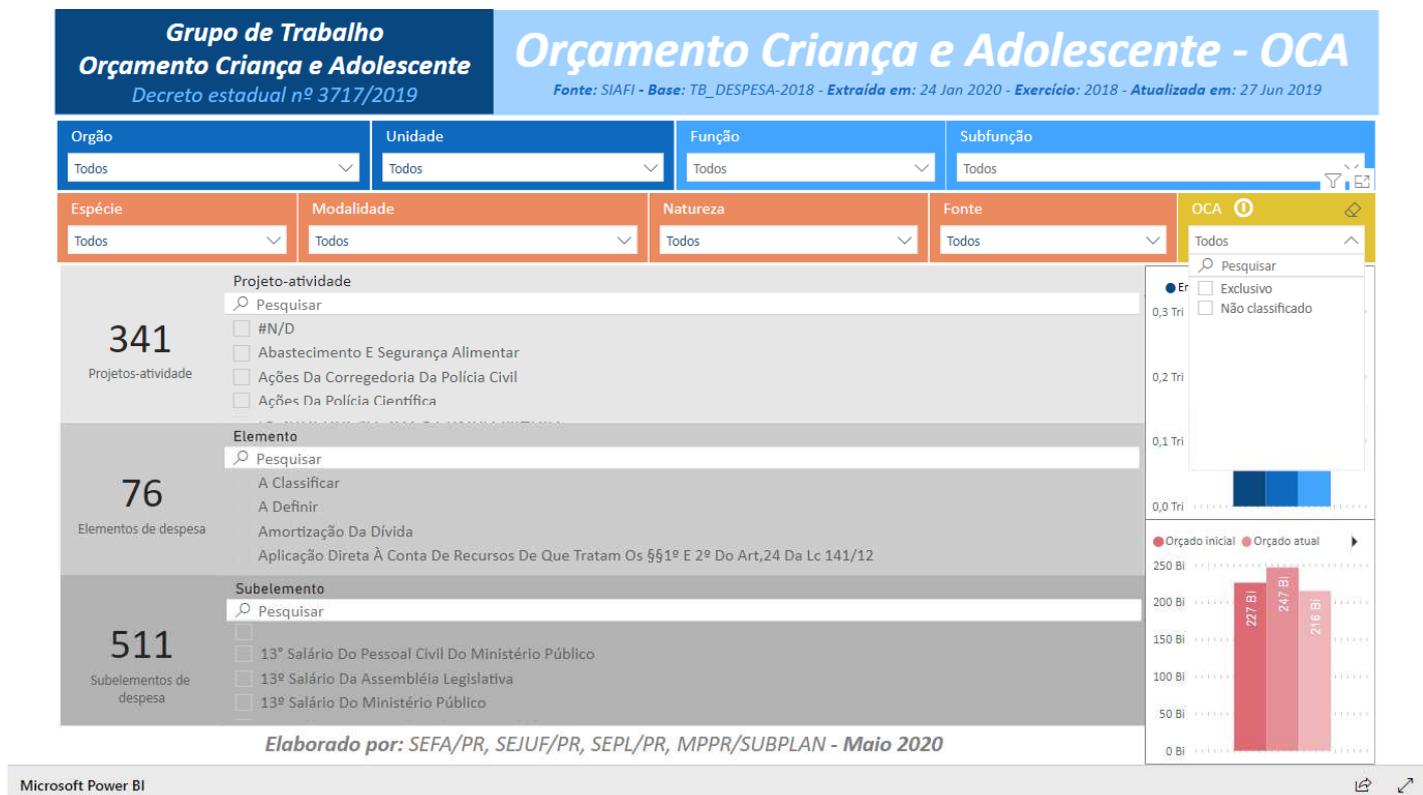
4.1. Apresentação do Produto Final (BI)

Apresentamos a seguir, as telas do BI desenvolvido especialmente para atender ao decreto de formação deste Grupo de Trabalho (Decreto nº 3717/2019, de 18/12/2019).

4.1.1. Tela Inicial



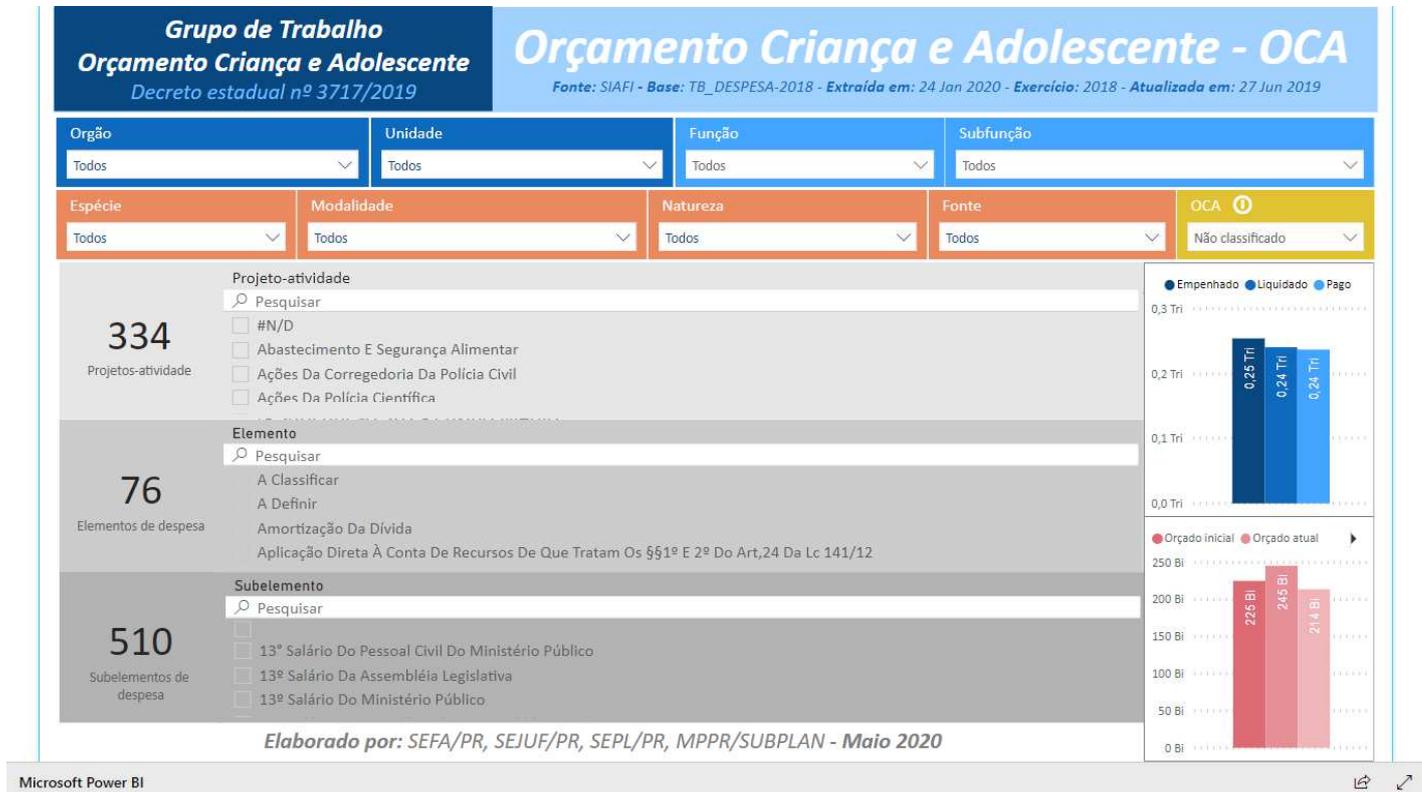
4.1.2. Tela para seleção da opção orçamento OCA



4.1.3. Tela com a opção “Exclusivo” selecionada



4.1.4. Tela com a opção “Não classificado” selecionada



5 Recomendações

Apresentamos a seguir a relação de todas as recomendações extraídas deste Grupo de Trabalho.

- Criação de um grupo de apoio técnico permanente vinculado à Câmara temática do 'FIA e Orçamento' do CEDCA, privilegiando-se os integrantes do Grupo de Trabalho "Orçamento Criança e Adolescente (OCA)" instituído pelo Decreto Estadual n. 3717/19, para acompanhar a implantação e prover suporte ao "Orçamento Criança e Adolescente (OCA)".
- Inclusão no termo de referência do novo SIAF, a possibilidade de parametrizações para sinalizar o OCA e demais grupos, tal como ODS.
- Classificação das despesas diretamente na fase de lançamento dos itens da LOA no SIGAME.
- Criação de um recurso ou parametrização no SIGAME para incluir a marcação nas iniciativas (PPA e LOA), permitindo a geração de relatórios relacionados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA).
- Sugestão ao Poder Executivo para que encaminhe à ALEP Proposta de Emenda à Constituição e de Lei Complementar, para incluir o OCA Paraná nos termos recomendados nas peças orçamentárias.
- Encaminhamento aos municípios do decreto (e outras ferramentas necessárias, desenvolvidas pelo GT), para que adotem em suas peças orçamentárias o Orçamento Criança e Adolescente.

6 Conclusão

Este grupo de trabalho criado pelo Decreto nº 3717 de 18 de dezembro de 2019 teve o prazo de três meses, prorrogáveis por mais três e, se não fosse a crise causada pela pandemia da COVID teria sido concluído no prazo sem prorrogação.

Queremos agradecer ao Governador Carlos Massa Ratinho Junior pela confiança no trabalho deste grupo e esperamos que nossas recomendações possam ser aceitas para concretizar a efetivação no Estado do Paraná, do Orçamento da Criança e do Adolescente, que permitirá maior transparência e efetividade na destinação estratégica de recursos públicos e na mobilização junto à iniciativa privada na captação de doações ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA/Paraná).

O Orçamento Criança (OCA) não trata de "mais recursos para a infância", mas representa um extraordinário retrato da perspectiva humanitária, democrática e comprometida com o interesse público da gestão Ratinho Junior.

Afirmar que "investir na infância e adolescência é investir no futuro" é uma afirmação óbvia, mas ousamos dizer que esse investimento estratégico representa uma escolha determinada, assertiva prioritária pela vida. Com o OCA/PR, meninos e meninas paranaenses terão suas vidas singular e coletivamente impactadas por uma decisão coletiva que põe os gestores estaduais em alinhamento e convergência.

Porque o Governador do Estado voltou os olhos, o coração e a consciência para as crianças com vidas simples e riso largo, como tantos de Laranjeiras do Sul, que a partir de agora poderão acreditar que é possível sonhar e construir caminhos virtuosos, apoiados por suas famílias, comunidades, sociedade civil, empresários e pelo poder público.

Quando o governador do Estado do Paraná disse sim ao OCA, disse também sim ao desenvolvimento integral e à proteção de Todas as crianças e adolescentes paranaenses... Crianças do campo e da cidade, das ilhas e das aldeias indígenas, de comunidades tradicionais e em itinerância, refugiadas e migrantes, crianças com deficiência e doenças raras, vítimas de maus tratos e do abandono e todas as formas de violências que passam a ser "ouvidas e acolhidas pela presença protetiva do Estado".

Ao reconhecermos que crianças e adolescentes têm direito à cidadania plena, manifestada pela atitude determinada, inovadora e visionária do “nosso jovem governador”, deixamos uma profunda marca na história da gestão pública paranaense e assim, na história das infâncias e adolescências brasileira.

O OCA abre caminho para as prioridades do orçamento, elevando a importância de situar crianças e adolescentes como um público privilegiado para o desenvolvimento educacional, cultural, econômico, social e tecnológico das gerações que representam a “nova humanidade” em construção e certamente representam o “maior patrimônio” de nossa nação.

ANEXO I – AÇÕES PRIORITÁRIAS CEDCA PARA A LOA 2021

Conforme previsto no Decreto 3717, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) elencou 10 Objetivos Prioritários listados abaixo, que nortearão a Lei Orçamentária Anual (LOA 2021):

1 - Estruturar a Atenção Primária à Saúde (APS) para que esta seja ordenadora no cuidado nas Redes de Atenção à Saúde, incluindo a atenção materno infantil, qualificando o cuidado nas ações do pré-natal, parto, puerpério e da primeira infância em todo o estado do Paraná.

2 - Proporcionar a execução intersetorial das MSE de restrição ou privação de liberdade, promovendo a garantia de direitos do adolescente nas áreas de educação, saúde, proteção no trabalho, cultura, esporte e lazer.

3 - Aprimorar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva.

4 - Universalizar o acesso e permanência na escola, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, reduzindo a evasão escolar e abandono.

5 - Ampliar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados para o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

6 - Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Aprendizagem e de Qualificação Profissional, por meio de articulações, parcerias e cofinanciamentos de municípios e entidades da sociedade civil organizada, ampliando a oferta de cursos, de vagas para Aprendizagem e para Qualificação Profissional.

7 - Ampliar e fortalecer o programa de aprendizagem do Estado do Paraná em respeito à Lei Estadual de Aprendizagem, diversificando parcerias para execução e ampliação das possibilidades de qualificação profissional contemplando os interesses dos adolescentes e possibilidades de vagas em órgãos/empresas públicas e privadas.

8 - Fortalecer o CEDCA, CMDCA's e CT's, por meio da instrumentalização técnica, melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições, sensibilização, mobilização e capacitação das Redes de Proteção, com a participação de crianças e adolescentes.

9 - Implementar o Orçamento Público com foco na Criança e Adolescente no Estado do Paraná e estímulo à implantação do OCA pelos municípios

10 - Estabelecer programas, projetos e ações destinados à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em situação de violência, indígenas e de povos e comunidades tradicionais.

ANEXO II – MANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO BI

1. Sobre a utilização de BI's (business intelligence)

Os BI's, ou *business intelligence* são softwares que podem processar enormes quantidades de dados estruturados ou não, dos mais variados tipos em uma ou mais fontes de dados.

Entre as inúmeras facilidades trazidas pelos BI's, estão a preparação de dados para análise e a criação de relatórios e painéis de dados (*dashboards*). Com todas as análises possíveis aplicadas aos dados, qualifica-se o processo decisório através de um universo de possibilidades de leitura e interpretação de todos os dados tratados, sempre tendo por base a capacidade analítica de profissionais que dominam as áreas que estão ligadas aos dados inseridos e processados pela ferramenta.

Nesse sentido, após a formação do Grupo de Trabalho Orçamento Criança e Adolescente, foi levantada uma complexa base de dados orçamentários, que, dentre outras necessidades, deveria trazer ao grupo diversos cenários formados por inúmeras variáveis para que os técnicos fizessem as análises pertinentes, explorassem todas as possibilidades de cruzamento dos dados e identificassem os regramentos aplicáveis a identificação dos valores que iriam compor o orçamento criança e do adolescente no âmbito estadual.

Para essa atividade utilizou-se a ferramenta de BI da Microsoft, o Power BI, onde foi inserida e tratada a base de dados e elaborado um painel (*dashboard*) para exibição das informações geradas a partir da metodologia desenvolvida pelo grupo de trabalho para identificação do orçamento da infância e adolescência, objeto principal de criação e trabalhos do grupo.

2. Formato e composição da base de dados (dicionário de dados)

Para a utilização com a ferramenta de BI, a base de dados foi extraída da página da transparência do Governo do Estado do Paraná conforme orientações abaixo.

O arquivo utilizado para as análises tem a seguinte estrutura:

1. Espécie
2. Fonte
3. Modalidade
4. Natureza
5. Órgão
6. Unidade
7. Função
8. Subfunção
9. Elemento de despesa
10. Subelementos de despesa
11. Projetos-atividades
12. Empenhado
13. Liquidado
14. Pago
15. Orçado inicial
16. Orçado atual
17. Orçado disponível

3. Sobre a fonte dos dados

- Fonte de dados: **SIAF**
- Link de acesso: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/download?windowId=62a>
- Possibilidade de mudança do link ? Se sim, como atualizar o link ?
- Em caso de link inacessível, “quebrado”, há indicação do que fazer ou de quem contatar ? **Não**

- Há informação sobre a periodicidade de atualização das informações: **Sim**
- Há informação sobre a data da última atualização ? **Sim**

4. Como baixar as informações

- Acesse o link: <http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/download?windowId=62a>
- No item **DESPESAS - SEFA - SECRETARIA DA FAZENDA**, selecione na opção "**Gastos Públicos**" o ano que deseja baixar o arquivo e clique no ícone correspondente
- Será baixado o arquivo compactado **DESPESAS-ANO.zip**, que dentro conterá um arquivo .CSV chamado **TB_DESPESA-ANO.csv**, onde a palavra ANO no nome dos dois arquivos corresponderá ao número do ano selecionado na coluna "**Período**";
- O arquivo tem a seguinte estrutura:

1. `despesa_id`
2. `despesa_data_atualizacao`
3. `despesa_exercicio`
4. `despesa_mes`
5. [valor empenhado](#)
6. [valor liquidado](#)
7. [valor orc atual](#)
8. [valor orc disp](#)
9. [valor orc inicial](#)
10. [valor pago](#)
11. `categoria_economica_cod`
12. `elemento_despesa_cod`
13. `elemento_despesa_nome`
14. `especie_cod`
15. `especie_nome`
16. `fonte_recursos_cod`
17. `fonte_recursos_nome`
18. `fonte_recursos_tipo`
19. `funcao_cod`
20. `funcao_nome`
21. `modalidade_aplicacao_cod`
22. `modalidade_aplicacao_nome`
23. `natureza_despesa_cod`
24. `natureza_despesa_nome`
25. `orgao_cod`
26. `orgao_nome`
27. `programa_cod`
28. `programa_nome`
29. [projeto atividade cod](#)
30. `projeto_atividade_nome`
31. `sub_elemento_despesa_cod`
32. `sub_elemento_despesa_nome`
33. [sub funcao cod](#)
34. `sub_funcao_nome`
35. `sub_programa_cod`
36. `sub_programa_nome`
37. `unidade_cod`
38. `unidade_nome`
39. `sub_unidade_cod`
40. `sub_unidade_nome`
41. `orgao_poder`

5. Regras para o cálculo do valor OCA em quaisquer outros softwares capazes de processar arquivos CSV ou seus derivados:

Os filtros devem ser aplicados nos campos *sub_funcao_cod* e *projeto_atividade_cod*, e somados os valores constantes nos campos *valor_empenhado*; *valor_liquidado*; *valor_orc_atual*; *valor_orc_disp*; *valor_orc_inicial* e *valor_pago*.

Os valores somados devem ser exclusivamente os que estiverem vinculados às subfunções abaixo:

- SubFunção 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
- SubFunção 361 - Ensino Fundamental
- SubFunção 362 - Ensino Médio
- SubFunção 365 - Educação Infantil
- SubFunção 368 - Educação Básica

Nas subfunções abaixo, só devem ser considerados os valores que corresponderem ao projeto-atividade listados:

- SubFunção 306 - Alimentação e Nutrição
 - Projeto atividade 6174 (Leite das Crianças)
- SubFunção 421 - Custódia e Reintegração Social
 - Projeto atividade 6378 (Sócio-educação)
- SubFunção 122 - Administração geral
 - Projeto atividade 6431 (Saúde Sócio-educação)

Conforme dito acima, a utilização de uma ferramenta de BI objetivou, principalmente, homogeneizar o entendimento da densa e complexa base de dados orçamentária estadual para que o grupo multidisciplinar, reunido em torno do tema, explorasse todas as possibilidades de estudos e entendimentos até a formulação da metodologia do orçamento OCA.

Outras possibilidades de disponibilização das mesmas informações em outros formatos, mais simplificados já estão em estudo e, caso aprovadas, serão disponibilizadas na página da transparência do Governo do Estado do Paraná.

Link para acesso ao dashboard:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiY2ZhMjY0MjYtNGEwMC00MzRiLTk1YzktNTAxZTc0NzBkN-TJmliwidCI6ImZkZTYwZTIjLWQzNTMtNDMzZi1iODE3LTFiNTg3ZGU2ZmRlMiJ9>

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ASSESSORIA TECNICA

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 18/06/2020 11:43

DESPACHO

Trata-se do encaminhamento do relatório do Grupo de Trabalho "Orçamento Criança e Adolescente", instituído pelo Decreto n. 3.717/2019.

Considerando o disposto no Memorando n. 002/2020 (fls. 02-03), encaminho o presente ao Gabinete do Secretário - GS/SEPL, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Anna Karina M. Braguinia
Protocolo Geral - SEPL

Ofício n.º 229/GS
Protocolo n.º 16.664.278-7

Curitiba, 07 de julho de 2020.

Senhor Governador,

O Decreto Estadual n.º 3.717, de 18 de dezembro de 2019, instituiu o **Grupo de Trabalho - Orçamento Criança e Adolescente**, que tem por objetivo desenvolver metodologia de acompanhamento da execução dos recursos destinados a assegurar a efetividade das políticas públicas sociais nas áreas relacionadas à proteção da infância e da adolescência, no âmbito do Estado do Paraná.

Considerando a elaboração do **Relatório de Recomendações e Metodologia** (fls. 04/20), submeto o presente a Vossa Excelência, para conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

ASSINATURA DIGITAL
Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná
Nesta Capital



ePROTOCOLO



Documento: **OF229.pdf**.

Assinado por: **Valdemar Bernardo Jorge** em 07/07/2020 19:10.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Thiago Galvao Gomes** em: 07/07/2020 17:38.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
466821ed2b5e09aa0e4546a0116cc43.

DESPACHO

1. **VISTOS.**
2. **Encaminhe-se ao Gabinete do Governador** para conhecimento e providências de tramitação que anteder conveniente.

ASSINATURA DIGITAL

FELIPE FLESSAK
DIRETOR GERAL DA CASA CIVIL



ePROTOCOLO



Documento: **DG.pdf**.

Assinado por: **Felipe Augusto Amadori Flessak** em 08/07/2020 12:16.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Maycon Vieira da Silva** em: 08/07/2020 10:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
d6ba81f821c9373e3ab4c3829dc8802b.

CASA CIVIL
GOVERNADORIA

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 05/08/2020 15:45

DESPACHO

Encaminhe-se para o Gabinete do Secretário da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF para análise do relatório e providência cabíveis.

Atenciosamente,
Ana Carolina Betim Carneiro
Assessora da Governadoria

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 08/08/2020 17:43

DESPACHO

À Diretoria-Geral/SEJUFao

Segue para conhecimento, análise e demais providências quanto ao contido no Despacho da Assessoria da Governadoria, referente ao Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 10/08/2020 17:03

DESPACHO

Ao
DPCA/SEJUF

Ante a competência deste Departamento de Políticas da Criança e do Adolescente, segue o Protocolado em tela para ciência e demais encaminhamentos.

Adayr Cabral Filho
Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_4.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Adayr Cabral Filho** em 10/08/2020 17:07.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva** em: 10/08/2020 17:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f6eb89908f76b0050e3c63d647502ccc.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 12/08/2020 16:24

DESPACHO

Em atendimento ao despacho anterior informamos que:

O Relatório apresentado foi construído de maneira interinstitucional e intersetorial contendo sugestões operacionais e técnicas factíveis e necessárias para implementação de procedimentos que favorecem a indicação de prioridades, acompanhamento e controle da execução orçamentária. Desse modo os princípios de transparência, eficiência e efetividade na destinação e execução de recursos encontrará maior suporte para alcançar o princípio da prioridade absoluta prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

1- Criação de um grupo de apoio técnico permanente vinculado à Câmara temática do FIA e Orçamento do CEDCA, privilegiando-se os integrantes do Grupo de Trabalho "Orçamento Criança e Adolescente (OCA)" instituído pelo Decreto Estadual n. 3717/19, para acompanhar a implantação e prover suporte ao "Orçamento Criança e Adolescente (OCA)".

Essa sugestão já está em processo de implementação junto à Câmara do Orçamento e FIA do CEDCA;

2- Inclusão no termo de referência do novo SIAF, a possibilidade de parametrizações para sinalizar o OCA e demais grupos, tal como ODS.

Sugere-se o encaminhamento do relatório para SEFA manifestar-se a respeito dessa previsão e providências necessárias à implementação desse procedimento técnico específico.

3-Classificação das despesas diretamente na fase de lançamento dos itens da LOA no SIGAME. Sugere-se o encaminhamento do relatório para SEFA manifestar-se a respeito dessa previsão e providências necessárias à implementação desse procedimento técnico específico.

4-Criação de um recurso ou parametrização no SIGAME para incluir a marcação nas iniciativas (PPA e LOA), permitindo a geração de relatórios relacionados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA).

Sugere-se o encaminhamento do relatório para SEFA e SEPL manifestarem-se a respeito dessa previsão e providências necessárias à implementação desse procedimento técnico específico.

5-Sugestão ao Poder Executivo para que encaminhe à ALEP Proposta de Emenda à Constituição e de Lei Complementar, para incluir o OCA Paraná nos termos recomendados nas peças orçamentárias.

O DPCA/SEJUF poderá elaborar minuta de Emenda constitucional ou Lei complementar relativa à inclusão do OCA Paraná na constituição Estadual ou outro instrumento jurídico indicado, conforme procedimentos de praxe, caso essa iniciativa seja apreciada pelo Sr. Governador e devidamente aprovada.

Encaminhamento aos municípios do decreto (e outras ferramentas necessárias, desenvolvidas pelo GT), para que adotem em suas peças orçamentárias o Orçamento Criança e Adolescente.

Essa providência poderá ser adotada pelo CEDCA/PR junto aos CMDCA, Prefeituras e Câmaras Municipais.

Oportunamente recomenda-se que as sejam consultadas as Secretarias de Planejamento e Projetos Estruturantes e da Fazenda, bem como o CEDCA acerca do relatório.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_5.pdf**.

Assinado por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em 12/08/2020 16:25.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Angela Christianne Lunedo de Mendonça** em: 12/08/2020 16:24.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f30eef45902e4cd0f5542541fe626a41.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 13/08/2020 11:58

DESPACHO

À
SEFA/DG

1. Vistos;
2. Em atendimento ao Despacho condito às fls. 28-29, em particular aos itens 2, 3 e 4, encaminhamos o presente Protocolado para ciência e providências necessárias;
3. Após, solicitamos o encaminhamento de forma direta à SEPL/DG para providências com relação ao item 4;
4. Ao final, retornar a esta SEJUF/DG para os demais procedimentos.

Adayr Cabral Filho
Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_6.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Adayr Cabral Filho** em 13/08/2020 16:38.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva** em: 13/08/2020 11:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
74150d41e2bcf9db2f0463fe26da5f2.

SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 18/08/2020 11:16

DESPACHO

I - Em face da matéria, encaminhe-se à **DCG** e à **DOE** para análise e informação.

É o despacho.

SEFA/DG, 18/08/2020.

CAIO VINÍCIUS REZENDE
ASSESSOR - SEFA/DG



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_7.pdf**.

Assinado por: **Caio Vinicius Rezende** em 18/08/2020 11:16.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Caio Vinicius Rezende** em: 18/08/2020 11:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
97b0ff766cbaefe675dbb9e980165880.



PROTOCOLO: 16.664.278-7
INTERESSADO: Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL
ASSUNTO: Instituição grupo trabalhos orçamento criança e adolescente

Despacho n.º 669/2020 – DCG/SEFA

O presente protocolo tem como peça inaugural o Memorando n.º 002-2020, oriundo da Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL, qual apresenta relatório de recomendações e metodologia para a instituição do grupo de trabalho do Orçamento Criança e Adolescente, criado por meio de Decreto n.º 3.717, de 18 de dezembro de 2019.

Dessa forma, conduzido o memorando para análise do Gabinete do Secretário da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, esse sugeriu, conforme item do documento anexado a folha n.º 28 a *“inclusão no termo de referência do novo SIAF, a possibilidade de parametrizações para sinalizar o OCA e demais grupos, tal como ODS”*.

Assim sendo, conforme as disposições acima elencadas, encaminha-se o presente protocolo ao Departamento de Coordenação do Novo SIAF para ciência e avaliação da pertinência do assunto, bem como, sua aplicabilidade.

Curitiba, 26 de agosto de 2020.

Jacques Grebogy
Residente Técnico – DCG/SEFA

Rafael Lenz Carriel
Assessor Técnico – DCG/SEFA



De acordo, encaminhe-se ao Departamento de Coordenação do Novo SIAF, para ciência e demais providências e após, retorne.

Cristiane Berriel Lima da Silveira
Diretora de Contabilidade – DCG/SEFA
Contadora-Geral do Estado
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR



ePROTOCOLO



Documento: **N6692020PROT.16.664.2787o.SEPLp.NovoSIAF.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Cristiane Berriel Lima da Silveira** em 26/08/2020 19:00, **Rafael Lenz Carriel** em 27/08/2020 14:35.

Assinado por: **Jacques Grebogy** em 26/08/2020 10:16.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Jacques Grebogy** em: 26/08/2020 10:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
19af310e7bc48a8510e2208dcbd2e029.

Protocolo: 16.664.278-7
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Assunto: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO GRUPO DE
TRABALHO DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
OCA.

Informação Nº 028/2020 – DSIAF

Em relação à solicitação apresentada no protocolo 16.664.278-7 informamos:

- 1) O Sistema NovoSIAF tem sua estrutura baseada nas Classificações Orçamentárias da Despesa e Receita conforme detalhado no Manual Técnico de Orçamento - MTO¹;
- 2) Como é de conhecimento do referido grupo de trabalho, o padrão dos dados exportados para outros sistemas é aquele disponível através das integrações com os sistemas SIGAME e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ - PTE;
- 3) Conforme informado à página 21 do presente protocolado no item “5. Regras para o cálculo do valor OCA em quaisquer outros softwares capazes de processar arquivos” a metodologia de cálculo é baseada na subfunção e projeto-atividade;
- 4) Considerando que o SISTEMA SIAF e ou qualquer outro Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC – trabalha com a estrutura padronizada da receita e despesa conforme descrito no MTO, recomenda-se que o desenvolvimento de consultas ao

¹ Ver Manual Técnico de Orçamento 2020, disponível em
http://www.portaldatransparencia.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento_orcamento/MTO_2020_vs2.pdf

usuário final, seja feita em sistemas de BI's, (*business intelligence*) ou em sistemas externos como o PTE (Portal da Transparencia Estadual);

É a informação

Assim, encaminha-se o presente expediente para sua ciência. Certo de poder contar com vossos préstimos e colocando-se a inteira disposição desse Departamento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração

Curitiba, 29 de dezembro de 2020

Anael Cintra
Coordenador do Departamento de Coordenação do SIAF



ePROTOCOLO



Documento: **Informacaon0282020MTO.pdf**.

Assinado por: **Anael Pinheiro de Ulhoa Cintra** em 29/12/2020 23:56.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Anael Pinheiro de Ulhoa Cintra** em: 29/12/2020 23:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8a60ab61d19a7705ede003aac75e4816.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 04/01/2021 17:26

DESPACHO

De ordem, encaminho à CMA/SEPL para análise e providências com relação ao item 4 do referido relatório (fl. 08).

Atenciosamente,

Juliana Carolina Silveira Patzsch
Assessoria Técnica / SEPL



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Juliana Carolina Silveira Patzsch** em 04/01/2021 17:26.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Juliana Carolina Silveira Patzsch** em: 04/01/2021 17:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
17d7ab5deb869991648f7ac70ec7fd0d.

COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Protocolo: 16.664.278-7

Assunto: Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA

Informação nº 01/2021 – CMA/SEPL

Face ao solicitado no presente protocolado, com relação ao item 4 do despacho de folhas nº 28/29, “4 – Criação de um recurso de parametrização no SIGAME para incluir a marcação nas iniciativas (PPA e LOA), permitindo a geração de relatórios relacionados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA)”, temos a informar que:

1 – O sistema SIGAME tem como plataforma base para inclusão de informações de elaboração do Plano do Plurianual e seu acompanhamento, a importação da estrutura de dados do sistema NovoSiaf, por meio de procedimentos de integração específicos.

2 – As rotinas de exportação de dados do NovoSiaf para o SIGAME são baseadas na estrutura padronizada da classificação orçamentária de receita e despesa adotada conforme Manual Técnico do Orçamento elaborado pela SEFA.

3 – Considerando a necessidades de manutenção de alinhamento entre as plataformas de Sistema Único entre o SIGAME e o NovoSiaf, mantendo a estrutura padronizada e integrada de elaboração e acompanhamento do PPA e LOA, reforçamos a recomendação apresentada na informação nº 028/2020 DSIAF/SEFA, folhas nº 34/35, para que “...o desenvolvimento de consultas ao usuário final seja feita em sistemas de BI’s (business intelligence) ou em sistemas externos como o PTE (Portal da Transparência Estadual)”.

É a informação,

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

Cilos Roberto Vargas
Coordenador de Monitoramento e Avaliação - CMA/SEPL



ePROTOCOLO



Documento: **Informacao01_2021Protocolo16.664.2787RelatorioOCA.pdf**.

Assinado por: **Cilos Roberto Vargas** em 14/01/2021 08:52.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Cilos Roberto Vargas** em: 14/01/2021 08:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6d55218acdb353069c88a2e343a411cd.



Ofício nº 020/DG
Protocolo nº 16.664.278-7

Curitiba, 14 de janeiro de 2020.

Senhor Diretor-Geral,

Trata o presente do encaminhamento do Relatório de Recomendações e Metodologia do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná, Decreto Estadual nº 3717, de 18 de dezembro de 2019, proveniente do **Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente”**.

Às fls. 30, a Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, solicitou a adoção de providências para a “criação de um recurso de parametrização no SIGAME para incluir a marcação nas iniciativas (PPA e LOA), permitindo a geração de relatórios relacionados ao Orçamento Criança e Adolescente (OCA).”.

A aludida solicitação foi submetida à apreciação da **Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA/SEPL)**, que se manifestou, por meio da Informação nº 01/2021 – CMA/SEPL (fls. 37), esclarecendo que, diante da Informação nº 028/2020 DSIAF/SEFA (fls. 34/35) e da necessidade padronização e integração entre o SIGAME e o NovoSIAF, recomenda-se que as consultas ao usuário final sejam realizadas por meio de sistemas de BI (business intelligence) ou sistemas externos como o Portal da Transparência Estadual.

Isso posto, encaminho o presente a Vossa Senhoria, para conhecimento.

Atenciosamente,

ASSINATURA ELETRÔNICA

Louise da Costa e Silva Garnica
Diretora-Geral / SEPL

Ilustríssimo Senhor
Antonio Devechi
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF
Nesta Capital

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº | Centro Cívico | Palácio das Araucárias – 4º andar | Curitiba/PR | CEP 80530-140 | 41 3313.6275 | 41 3313-6276 www.sepl.pr.gov.br



ePROCOLO



Documento: **20Oficio2021DGSEJUFOCA.pdf**.

Assinado por: **Louise da Costa e Silva Garnica** em 14/01/2021 18:31.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Juliana Carolina Silveira Patzsch** em: 14/01/2021 18:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e730db031b1a4b32e695b621a79ae974.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 15/01/2021 09:56

DESPACHO

Ao
SEJUF/DPCA

Em atenção ao contido no Despacho do DPCA às fls 28-29, sugerindo o encaminhamento do presente Protocolado para a devida manifestação da SEFA e da SEPL, retornamos os autos para análise e providências, conforme contido na Informação n. 028/2020 - DSIAF/SEFA (fls. 34-35) e na Informação n. 01/2021 - CMA/SEPL (fl. 37).

Atenciosamente,

Antonio Devechi
Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Devechi** em 15/01/2021 11:20.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Sayto Carneiro Rocha da Gama e Silva** em: 15/01/2021 09:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
535e946f6ed793346234c43b924a3730.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 19/02/2021 08:55

DESPACHO

Em atendimento ao encaminhamento da Diretoria Geral, encaminho o presente protocolado para a Câmara do FIA/ CEDCA, face competência para apreciação e manifestação relativa às tratativas pertinentes à Comissão do OCA PR, vinculada como pauta permanente na referida Câmara, que poderá subsidiar a manifestação do Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente do Paraná frente ao demandado pela SEFA.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO
CONSELHO EST. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Protocolo: 16.664.278-7
Assunto: Apresentação do Relatório do Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente OCA
Interessado: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
ESTRUTURANTES - SEPL
Data: 19/02/2021 10:00

DESPACHO

Ao CAMFIA,

Segue protocolado em epígrafe para análise e providências cabíveis,
Atenciosamente
Secretaria Executiva CEDCA/PR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Fernanda Chagas Bodziak** em 19/02/2021 10:00.

Inserido ao protocolo **16.664.278-7** por: **Fernanda Chagas Bodziak** em: 19/02/2021 10:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c697ade891ff7a465c4ed6a3cf53f7cf.



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 25 de fevereiro de 2021.

Plenária: 26 de fevereiro de 2021.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEED	Ângela Regina Mercer de Mello Nasser Rosineide Fréz
Presidente	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Relatora	Débora Cristina dos Reis Costa
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

4.8. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente – GT OCA:

Reunião do GT realizada em 18/02/21:

Estavam presentes: Angela, Pancotti, Débora, Márcia, Cartaxo, Dra. Danielle.

Encaminhamentos:

1 - Dra Danielle agendará reunião com o Rafael, Cláudio, Débora, Cartaxo e demais interessados, para fazerem o relatório da execução das metas indicadas pelo CEDCA nas

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - fevereiro/2021

secretarias, conforme o BI;

2 - Agendado reunião do Grupo de Trabalho do OCA, para a data de 09/03/21, às 09:00 horas para construção do Plano de Ação;

3 - Inclusão na pauta da reunião extraordinária dos dias 16/03 e 17/03 com início as 09:00 horas (Pauta: Prestação de Contas), das Metas Prioritárias do OCA;

4 - Ficou definido Calendário Mensal das reuniões do Grupo de Trabalho do OCA, para todas as terças-feiras, que antecem as reuniões do CEDCA, às 09:00 hrs;

5 - Apresentação na Câmara do FIA da minuta de Ofício, elaborada pela Dra. Danielle, a todos CMDCA's;

6 - Houve reunião com o Procurador da Casa Civil, Angela e Dra Danielle e a nova reunião foi marcada para o dia 22/02 às 16:00 hrs, onde o OCA é parte da pauta;

7 - Verificar no GT de Trabalho se será mantido o WhatsApp, como forma de comunicação ou será utilizado outro meio, tendo em vista que o Cartaxo saiu do WhatsApp;

8 - Foi sugerido pelo Cartaxo para que a SEPL possa fazer a sensibilização dos órgão sobre o OCA;

9- Protocolado sob nº 16.664.278-7- Apresentação do relatório de Conclusão do GT OCA instituído pelo Decreto nº 3.717/2019 pela SEPL.

Parecer da Câmara do FIA: 1- Houve contato entre o Claudio e Rafael para verificar as condições técnicas da base e do sistema para posterior designação de data para reunião;

3- Comunicar na SEC/CEDCA para incluir na pauta da reunião extraordinária;

4- Organização da reunião do GT fica a cargo do apoio técnico da Câmara do FIA;

5- A Dra Danielle apresentará a minuta do ofício para ser apresentado na plenária do dia 26/02;

6- A reunião aconteceu com a participação do Secretário da Casa Civil e sua assessoria bem como Dr. Guilherme e Dr. Eduardo acompanhado pelo representante da SEJUF Cristiano Ribas e Jacson Pitombo, além da participação dos conselheiros e conselheiras do CEDCA José Wilson, Angela, Ivy. Onde foram tratadas inúmeras pautas dentre dela a necessidade de urgências nas execuções das deliberações do CEDCA e a Lei que implementa o Orçamento Criança no Paraná e agilização do novo SIAF para execução da metodologia OCA.

7- Será decidido na próxima reunião do GT;

8- Será discutido na próxima reunião do GT;

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - fevereiro/2021

9- O protocolado foi encaminhado a todos os conselheiros do CEDCA. E será feita uma minuta de resposta na próxima reunião do GT sobre ele.

MINUTA DO OFÍCIO A SER ENCAMINHADOS AOS CMDCA's:

Prezados Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

A garantia da prioridade absoluta prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente compreende a “precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública”, a “preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas” mas principalmente a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da criança e do adolescente” (art. 4º, parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90).

O mesmo Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu os Fundos Nacional, Estaduais e Municipais da Infância e da Adolescência, vinculando-os aos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente (cf. art. 88, IV, do ECA) como diretriz basilar da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, incumbindo aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a deliberação e o controle de todas as ações relativas à concretização dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no que se refere às políticas públicas, tendo suas decisões caráter vinculativo.

Para que possa bem exercer esta função os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores da política pública da criança e do adolescente – art. 88, inciso II, Lei nº 8.069/90 e art. 227, § 7º c/c art. 204, inciso II, da Constituição Federal –, devem trabalhar para que o orçamento público priorize esse público-alvo nos mais diversos setores da Administração, contemplando os recursos necessários.

Não se pode perder de vista que os recursos depositados no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente são recursos públicos, estando, portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, em especial no que diz respeito às Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.429/92, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00 e Lei nº 13.019/2014.

Sendo recursos públicos, a alocação de recursos públicos se dá por meio das peças orçamentárias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual –, estruturadas em programas e ações criados a partir de instrumentos de gestão, especialmente o plano de ação e plano de aplicação.

O Plano Plurianual é a primeira peça neste ciclo orçamentário. É o instrumento que estabelece o planejamento estratégico do governo de médio prazo, influenciando as demais leis orçamentárias, tendo vigência de 04 anos, sendo o primeiro semestre de 2021 o ano de elaboração dos Planos Plurianuais dos Municípios paranaenses.

Segundo a Instrução Normativa Nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes, traz em seu art. 13.:

Art. 13. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em particular, a Lei Orçamentária Anual, darão especial destaque:

I - às ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas
CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA - fevereiro/2021

famílias, decorrentes das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na sua falta, da política traçada pelo próprio Executivo, com a especificação das verbas correspondentes;

II - à indicação das dotações necessárias ao funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar local, considerando as despesas com a manutenção de sua sede, veículo, remuneração e capacitação de seus titulares e suplentes;

III - os créditos reservados às ações e atividades complementares a cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência;

IV - os recursos para o cofinanciamento de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, cuja execução ocorra por intermédio de consórcio intermunicipal, onde houver filiação a entidades dessa espécie.

V - A estratégia Programa da Saúde da Família (PSF), executado pelo Sistema Único de Saúde, mediante a ação de Agentes Comunitários de Saúde, atenderá prioritariamente as carências e potenciais de melhoria das condições da gestante, da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei nº 8.069/90.

Diante disto, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente vem, respeitosamente, ressaltar a importância de que os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente acompanhem a elaboração dos Planos Plurianuais de seus Municípios, cujos prazos de elaboração encontram-se estabelecidos em lei municipal, elaborando planos de ação quadrienais que sirvam de base ao Plano Plurianual e garantam que as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes sejam contempladas e tratadas com prioridade absoluta.

Ao ensejo, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Parecer CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.